

LEIS

LEI Nº 8.300, DE 16 DE ABRIL DE 1993

(Projeto de lei nº 633/92, do deputado Luiz Carlos Neves)
Retificação de 23-4-93

Leia-se como segue e não como foi publicado: Dá denominação a centro de saúde situado em Carapicuíba.

LEI Nº 8.302, DE 16 DE ABRIL DE 1993

(Projeto de lei nº 682/92, do deputado Roque Barbieri)

Dá denominação ao Serviço de Produção de Sementes da CATI, em Araçatuba

Retificação do D.O. de 23-4-93

Artigo 1º, na 1ª linha, onde se lê: ... "Dr. Duílio D'Ângelo o Serviço ...", leia-se: ... "Dr. Duílio D'Ângelo" o Serviço ...

DECRETOS

DECRETO Nº 36.681, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dá denominação a hospital que específica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O Hospital Regional de Araçatuba passa a denominar-se Hospital Regional Dr. Ulysses Guimarães.
Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Vicente Amato Neto

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

DECRETO Nº 36.682, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.500.000.000,00 (Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	4.500.000.000,00
	Subtotal	4.500.000.000,00
	Total	4.500.000.000,00
Atividade/Projeto		
13.75.428.2.128	Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar	4.500.000.000,00
	Total	4.500.000.000,00
Grupos de Despesa		
Transf. a Municípios		4.500.000.000,00
	Total	4.500.000.000,00
Totais		4.500.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	4.500.000.000,00
	2ª Quota	4.500.000.000,00

DECRETO Nº 36.683, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.371.273.159,00 (Um bilhão, trezentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 641.548.837,00 (Seiscentos e quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 729.724.322,00 (Setecentos e vinte e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento	
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	122.615,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	729.601.707,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	641.548.837,00
	Subtotal	1.371.273.159,00
	Total	1.371.273.159,00
Atividade/Projeto		
04.18.111.2.164	Assistência Técnica Integral	43.312.546,00
	Total	43.312.546,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		122.615,00
Outras Desp. Correntes		43.189.931,00
	Total	43.312.546,00
04.18.111.2.862	Manutenção de Próprios	1.325.060.613,00
	Total	1.325.060.613,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.325.060.613,00
	Total	1.325.060.613,00
04.18.111.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	2.900.000,00
	Total	2.900.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.900.000,00
	Total	2.900.000,00
Totais		1.371.273.159,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento	
13.02	Administração Direta	
	Coord. de Assistência Técnica Integral	
	Total	1.371.273.159,00
	2ª Quota	1.371.273.159,00

DECRETO Nº 36.684, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.220.844.246,00 (Dezenove bilhões, duzentos e vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de ja-

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
38	Secretaria Administração Penitenciária	
38.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.986.780.011,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.647.912.000,00
	Subtotal	7.634.692.011,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	11.139.025.035,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	447.127.200,00
	Subtotal	11.586.152.235,00
	Total	19.220.844.246,00
Atividade/Projeto		
02.04.217.2.249	Seleção Aperfeiçoamento Recursos Humanos	3.205.459.370,00
	Total	3.205.459.370,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.537.744.000,00
Investimentos		667.715.370,00
	Total	3.205.459.370,00
Atividade/Projeto		
06.30.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	4.494.211.406,00
	Total	4.494.211.406,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.514.076.206,00
Investimentos		1.980.135.200,00
	Total	4.494.211.406,00
Atividade/Projeto		
06.30.021.2.862	Manutenção de Próprios	2.204.592.000,00
	Total	2.204.592.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		690.168.000,00
Investimentos		1.514.424.000,00
	Total	2.204.592.000,00
Atividade/Projeto		
06.30.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	7.178.166.970,00
	Total	7.178.166.970,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		672.903.805,00
Investimentos		6.505.263.165,00
	Total	7.178.166.970,00
Atividade/Projeto		
06.30.021.2.864	Informática	2.138.414.500,00
	Total	2.138.414.500,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.219.800.000,00
Investimentos		918.614.500,00
	Total	2.138.414.500,00
Totais		19.220.844.246,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
38	Secretaria Administração Penitenciária	
38.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	19.220.844.246,00
	2ª Quota	11.532.508.548,00
	3ª Quota	7.688.337.698,00

DECRETO Nº 36.685, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Iamspe, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 195.849.334.587,00 (Cento e noventa e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Iamspe, mediante a suplementação de Cr\$ 195.849.334.587,00 (Cento e noventa e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.